



C A P E S

Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro – CDFB

Processo Seletivo 2009

Edital CGCI nº 019/2009

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Anexos I e II – 2º Andar, Brasília, DF, CEP 70359-970, por intermédio de sua Coordenação-Geral de Cooperação Internacional, da Diretoria de Relações Internacionais – DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro - CDFB, conforme o processo de nº 23038.024781/2009-42. O Programa – com base no Acordo para a criação de um Colégio Doutoral Franco-Brasileiro, assinado em 11 de outubro de 2005; na Portaria nº 96, publicada em 21 de dezembro de 2005, e na Carta do Colégio Doutoral Franco-Brasileiro – tem como objetivo promover o intercâmbio de doutorandos brasileiros e franceses, matriculados respectivamente, em Instituições de Ensino Superior brasileiras (IES) e Instituições membro do consórcio francês, em regime de co-tutela ou co-orientação, visando à formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e França, nas diversas áreas do conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES.
- 1.2 As entidades responsáveis pelo Programa são: pelo Brasil, a CAPES, e pela França, o Conselho de Presidentes de Universidades francesas – CPU.
- 1.3 O presente Edital tem por finalidade a seleção de 30 (trinta) doutorandos brasileiros matriculados em programas de doutorado de Instituições de Ensino Superior brasileiras avaliados pela CAPES com nota igual ou superior a 5 (cinco). Cursos avaliados com nota 4 (quatro) poderão ser considerados, mediante análise da justificativa apresentada para este fim, pela coordenação do programa.
- 1.4 As atividades realizadas pelos bolsistas no exterior serão custeadas por meio da concessão de bolsa de estudos, auxílio instalação, seguro saúde e passagem aérea internacional, exclusivamente para os bolsistas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS

- 2.1 Concessão de bolsas de estudos na modalidade doutorado-sanduíche, preferencialmente em co-tutela ou em co-orientação;
- 2.2 No caso de co-tutela, o doutorando deverá permanecer na instituição de destino pelo período mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses e deverá ter o reconhecimento oficial dos títulos conferidos em ambos os países, de acordo com a convenção de co-tutela de tese, assinada pelas instituições brasileira e francesa, para este fim;
- 2.3 No caso de co-orientação, o doutorando deverá permanecer na instituição de destino pelo período de 12 meses, sem prorrogação, desenvolvendo atividades sob a supervisão de um co-orientador, não tendo garantido o reconhecimento pela França, do título obtido no Brasil.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Das instituições e cursos participantes:
 - 3.1.1 Pelo lado brasileiro, são elegíveis para participar do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro – CDFB, os cursos de doutorado avaliados pela CAPES com nota igual ou superior a 5 (cinco). Cursos avaliados com nota 4 (quatro) poderão ser considerados, mediante análise da justificativa apresentada para este fim, pela coordenação do programa.
 - 3.1.2 Pelo lado francês, somente podem participar aquelas universidades consorciadas com a CPU, conforme lista de instituições constantes do Anexo I deste edital.
- 3.2 Requisitos dos candidatos:
 - 3.2.1 O candidato deve estar matriculado em curso de doutorado no Brasil avaliado pela CAPES e ter completado um total de créditos compatível com o programa de estudos e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido na instituição de destino;
 - 3.2.2 Apresentação da concordância de ambos os orientadores, brasileiro e francês, em compartilhar a orientação, participar e acompanhar as atividades acadêmicas do estudante;
 - 3.2.3 Apresentação da concordância da IES brasileira em relação às regras do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro e aprovação do projeto de tese pela Coordenação de Pós-Graduação da IES;
 - 3.2.4 Apresentação da concordância da IES francesa em relação às regras do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
 - 3.2.5 Não recebimento de bolsa ou benefício de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo;
 - 3.2.6 Não ter recebido bolsa da CAPES ou de outras agências, para desenvolvimento de atividades acadêmicas de natureza similar às do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro, no exterior. O não cumprimento no disposto neste item significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores, monetariamente atualizados, a CAPES.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 4.1 Dedicção integral às atividades acadêmicas;
- 4.2 Retorno ao Brasil no mínimo 6 meses antes da defesa de tese, salvo no caso em que a convenção de co-tutela estabeleça diferentemente e não acarrete prorrogação no prazo de defesa da tese.

5. MODALIDADES DE APOIO

- 5.1 Mensalidade: €1.300,00;
- 5.2 A título de auxílio-instalação o bolsista receberá no Brasil, antes de sua partida, em uma única vez, o valor correspondente a €110,00/mês (cem e dez euros por cada mês de duração de sua bolsa).
- 5.3 Seguro saúde: €70,00/mês (setenta euros por cada mês de duração de sua bolsa), pago em uma só vez, no Brasil”
- 5.4 Passagem aérea internacional, em classe econômica promocional.
- 5.5 Financiamento compartilhado com a IES francesa, da participação de apenas um membro da banca, no país onde ocorrer a defesa da tese.
- 5.6 As modalidades de apoio descritas nos itens acima são exclusivos para o bolsista, não havendo qualquer tipo de apoio para dependentes.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A candidatura será considerada válida, mediante o atendimento aos seguintes requisitos:
 - 6.1.1 Inscrição postada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
 - 6.1.2 Formulário da CAPES específico (<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/colégio-doutoral-franco-brasileiro>) devidamente preenchido em português e com as assinaturas solicitadas;
 - 6.1.3 Carta de aceite da instituição francesa indicando que o candidato fará parte do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
 - 6.1.4 Cópia do currículo atualizado em português, inserido na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - 6.1.5 Carta dos orientadores brasileiro e francês, apoiando a candidatura do estudante ao Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
 - 6.1.6 Histórico escolar da graduação, do mestrado e do doutorado em andamento;
 - 6.1.7 Comprovante de proficiência no idioma francês e carta do orientador francês demonstrando ciência e concordância com o documento de comprovação de proficiência apresentado;
 - 6.1.8 Curriculum vitae dos orientadores brasileiro e francês;

6.1.9 Programa de trabalho/pesquisa a ser desenvolvido, especificando claramente a necessidade do estágio na França, conforme especificado nas “Instruções para Candidatos a Bolsa de Doutorado Sanduíche do Programa CDFB”, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Instrucoes_ColegioDoutoral.doc

6.1.10 No caso de co-tutela, cópia do acordo de intercâmbio entre as instituições brasileira e francesa (convenção de co-tutela).

6.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

7. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 Primeira Etapa – Análise documental: Verificação dos documentos pelos técnicos da CGCI.

7.2 Segunda Etapa – Avaliação *ad hoc*: Análise pelos consultores da CAPES do mérito científico das candidaturas e emissão de parecer, com base nos critérios discriminados abaixo:

7.2.1 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* Lattes do candidato;

7.2.2 Qualidade científica e exequibilidade do Programa de trabalho/pesquisa;

7.2.3 Adequação do orientador e da Instituição francesa para a realização das atividades propostas.

7.3 Terceira Etapa – Priorização – o Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais avalia o conjunto das candidaturas recebidas e os respectivos pareceres e prioriza as candidaturas. A priorização consiste na atribuição de notas às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam às prioridades da Política em Educação, Ciência e Tecnologia, bem como à Política Externa Brasileira.

Nota	Qualidade do Projeto
3	Excelente. Candidatura prioritária.
2	Bom, mas não prioritário.
1	Deferido com restrições.
0	Indeferido.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado da seleção será feita por intermédio de publicação no site da CAPES e por correspondência dirigida ao candidato selecionado.

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 A implementação da bolsa dar-se-á conforme detalhado no documento “Instruções para os candidatos”. Disponível em:
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Instrucoes_ColegioDoutoral.doc
- 9.2 Em caso de co-tutela, a solicitação de prorrogação do período de concessão deverá ser efetuada pelo doutorando do curso no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da concessão inicial. O bolsista deve enviar uma solicitação de renovação, relatório parcial de atividades, cronograma de estudos para o período de renovação e parecer favorável dos orientadores;
- 9.3 O bolsista deverá enviar por correio, em até 60 dias após o encerramento do período da bolsa, duas vias de relatório detalhado das atividades realizadas e parecer dos orientadores brasileiro e francês.

10. DO CALENDÁRIO

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 15 de janeiro de 2010	Envio das candidaturas para a CAPES.
Março de 2010.	Divulgação do resultado.
A partir de Abril de 2010	Início das atividades.

11. DO ENDEREÇAMENTO

A documentação deverá ser enviada em papel e em duas vias para o endereço:

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro - CDFB
Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, lote 06
70040-020 – Brasília - DF

Outras informações pelo telefone (61) 2022-6670 ou e-mail:

Jussara Prado – jussara.prado@capes.gov.br

Nancy Santos – nancy.santos@capes.gov.br